



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a venda de 17 (dezessete) veículos usados, de propriedade do Superior Tribunal Militar, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior..

1.2. Os veículos serão divididos em 17 (dezessete) itens devidamente identificados, conforme disposições deste Termo de referência e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - JMU 3703107, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, por não ser uma demanda comum do órgão. Houve estudo durante o presente exercício para definição da melhor prática para execução, chegando-se a solução, bem como apoio do TJDFT na realização do leilão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Realização de Leilão Público tem por objeto a venda de 17 (dezessete) veículos usados, de propriedade do Superior Tribunal Militar, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior..

3.2 Os veículos serão divididos em 17 lotes, a fim de gerar maior concorrência.

3.3 Os trabalhos do Leilão serão conduzidos em parceria com o TJDFT, que forneceu Oficial de Justiça Avaliador para realizar o levantamento dos valores, bem como será concedido leiloeiro oficial, credenciado naquele órgão.

3.4 Os veículos permanecerão por todo o período do leilão na garagem oficial do STM, localizada no Setor de Garagens Norte, SGON Quadra 05 Lote 08, CEP 710.610-650.

3.5 Será franqueado a possibilidade de vistoria dos veículos, uma vez que os veículos serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado tomar conhecimento do estado dos veículos de forma presencial, pois não haverá espaço para reclamação posterior.

3.6 É de responsabilidade da Seção de Transporte acompanhar todos os atos praticados pelo leiloeiro oficial.

3.7 Os veículos só serão entregues aos arrematantes após comprovação de toda documentação exigida e será necessária a imediata transferência do veículo para o arrematante.

3.7.1 Pessoa física:

- a. Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d. Endereço residencial, com CEP;
- e. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

3.7.2 Pessoa jurídica:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b. Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c. Endereço comercial, com CEP;
- d. Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- f. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

3.8 O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação.

3.9 Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de dias corridos contados da data de liberação do item.

3.10 Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular, especificamente o IPVA proporcional), bem como as taxas de licenciamento e seguro obrigatório, cujo(s) vencimento(s) ocorra(m) após 30 (trinta) dias da data de realização do Leilão.

3.11 A comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada item, não se incluindo no valor do lance.

3.11.1 O pagamento da comissão deverá ser feito mediante depósito ou transferência bancária para conta bancária do Leiloeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como fundamento legal dessa contratação temos as seguintes legislações:

4.1.1 Lei nº 14.133, de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos

4.1.2 Resolução CNJ nº 83/2009 - Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.

4.1.3 Decreto nº 9.373, de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional.

4.1.4 Ato Normativo STM nº 5/2010 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente com viatura, indenização dos prejuízos e multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no tocante às despesas com manutenção periódica, contratação de seguros, classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU) e ainda observando as normas contidas em legislação específica.

4.1.5 Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.6 Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.7 Lei nº 1.081/1950 - Dispõe sobre o uso de carros oficiais

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Trata-se de uma licitação em que o Superior Tribunal Militar faz a alienação de veículos automotores, contribuindo assim com o ciclo de vida do bem.

4.2.2 No estágio da licitação já foram cumpridas a extração, produção e distribuição, restando apenas a avaliação do descarte do bem, que está sendo direcionado para o mercado, ainda para haver utilização antes do seu descarte final.

4.2.2.1 Nesse ciclo final de descarte não identificamos impactos ambientais a serem enfrentados.

4.2.3 Como boa prática, todas as atividades serão, preferencialmente, realizadas de forma digital para que não haja utilização de papel.

4.6 Vistoria

4.6.1 Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos usados de propriedade do Superior Tribunal Militar, conforme especificações constante no ANEXO III, e serão vendidos no estado de conservação e as condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

4.6.1.1 Qualquer reclamação posterior quanto às duas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

4.6.1.2 Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes);

4.6.1.3 Quaisquer providências quanto a retirada e transporte dos veículos, que são de competência do arrematante.

4.6.2 As vistorias aos veículos, pelo público em geral, poderão ser realizadas na sede da garagem oficial do STM, localizada no Setor de Garagens Norte, SGON Quadra 05 Lote 08, CEP 710.610-650, no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de realização do Leilão, sempre das 13h às 18H, em dias úteis.

4.6.3 Os veículos estarão com as portas fechadas, contudo, será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

4.6.4 Os veículos também poderão ser analisados pelos interessados por meio digital, fotografias e/ou vídeo, a serem disponibilizados pelo Leiloeiro em sua plataforma eletrônica.

4.7 Da Arrematação

4.7.1 Ao se habilitar para o Leilão no site do leiloeiro, o interessado declara para todos os fins de direito que examinou os itens

presencialmente ou por meio digital. tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e aceitando o estado de conservação dos referidos bens.

4.7.2 Os bens relacionados no catálogo serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Superior Tribunal Militar a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

4.7.3 Pressupõem-se a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, sob alegação de que bem o arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados inclusive quanto a descrição de marcas/fabricantes/modelos, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim quanto às suas qualidade intrínsecas e extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.

4.7.4 O Superior Tribunal Militar não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer nos documentos da licitação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações e avaliar sua participação ou não no certame.

4.7.5 Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leilão, aceitar eletronicamente os termos e condições informados, além de encaminhar a documentação listada abaixo.

4.7.5.1 Pessoa física:

- a. Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d. Endereço residencial, com CEP;
- e. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

4.7.5.2 Pessoa jurídica:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b. Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c. Endereço comercial, com CEP;
- d. Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;

f. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

4.7.6 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/estatuto social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu administrador, conforme dispões o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.7.7 No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório) deverá o referido documento ser específico para a licitação.

4.7.7.1 Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.7.7.

4.7.7.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.7.7.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.7.8 Aquele que arrematar qualquer item constante do catálogo deste Leilão deverá fornecer o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo V.

4.7.9 O arrematante providenciará o documento de Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, que deverá ser assinado com firma reconhecida ou via certificação digital, digitalizado e enviado pelo representante legal ao correio eletrônico do Leiloeiro Oficial.

4.7.10 A não comprovação do envio do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios no prazo estabelecido será considerada pendência, o que impossibilitará a retirada do bem do depósito.

4.7.11 O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do Leilão, o licitante, ou seu procurador, apresentar os documentos faltantes.

4.7.12 Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores do Superior Tribunal Militar (ativos e inativos).

4.7.12.1 Há necessidade de preenchimento da Declaração de Nepotismo do ANEXO II.

4.7.13 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.7.14 O arrematante também precisará enviar a **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Leiloeiro Oficial conduzirá todo o processo do leilão, cabendo ao Superior Tribunal Militar acompanhar todos os atos e garantir a guarda dos bens até a entrega ao arrematante.

5.2 Das condições de execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2.. Início da execução do objeto se dará com a Publicação do Edital.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital	Data previamente agendada e publicada de forma ampla e eletrônica
2	Vistoria dos Veículos	5 dias úteis anteriores a data de realização do Leilão.
3	Cadastro dos interessados em site do Leiloeiro Oficial	Da abertura do cadastro até a data do leilão
4	Oferta dos Lances	5 dias antes da realização do Leilão até o horário e data marcada de ocorrência do leilão.
5	Pagamento do valor de arrematação	Até o primeiro dia útil subsequente à arrematação
6	Pagamento da Comissão do Leiloeiro	Até o primeiro dia útil subsequente à arrematação
7	Entrega do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios	Até o primeiro dia útil subsequente à arrematação

8	Retirada dos Bens	prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de liberação do item
9	Ata lavrada pelo Leiloeiro e relatório de vendas	24h após o final da sessão pública,

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial cedido pelo TJDFT e acompanhado pela Diretoria de Administração em conjunto com Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.2.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3. A Seção de Transporte fará o acompanhamento das vistorias, guarda dos veículos e acompanhamento da entrega dos veículos aos arrematantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor da arrematação para os itens deverá ser pago à vista até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU - . O valor da comissão do Leiloeiro deverá ser pago na forma constante do item 7.3 e seguintes.

7.1.1 A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@multleiloes.com, dentro do prazo previsto no item 6.1.

7.1.2 A GRU será emitida em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.1.3 Deverá o arrematante assinar o Termo de Recebimento, constante do ANEXO V, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

7.2 Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o Superior Tribunal Militar poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.3 A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada item, não se incluindo no valor do lance.

7.3.1 O pagamento da comissão deverá ser feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária do Leiloeiro.

7.3.2 Não será devida a comissão ao Leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Leilão Administrativo, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela maior lance por item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/ Municipal *relativo* ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9. AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos foram avaliados por Oficial de Justiça cedido pelo TJDFT, conforme SEI nº 3999235.

9.1.1 Na avaliação tivemos 16 veículos avaliados em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e um veículo avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O valor total do Itens é de R\$925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais)

VIATURA	PLACA	ANO	CHASSI	KILOMETRAGEM	Avaliação Oficial em R\$
FUSION	PAE - 1004	15/16	3FA6P0HT4GR166820	40.163	55.000,00
FUSION	PAE - 1005	15/16	3FA6P0HT6GR166818	129.443	55.000,00
FUSION	PAE - 1006	15/16	3FA6P0HT7GR160980	69.968	55.000,00
FUSION	PAE - 1007	15/16	3FA6P0HTXGR178468	82.737	55.000,00
FUSION	PAE - 1008	15/16	3FA6P0HTXGR127603	45.426	55.000,00
FUSION	PAE - 1009	15/16	3FA6P0HT4GR136801	37.430	55.000,00

FUSION	PAE - 1011	15/16	3FA6P0HT3GR136806	57.428	55.000,00
FUSION	PAE - 1022	15/16	3FA6P0HT3GR120265	98.024	55.000,00
FUSION	PAE - 1023	15/16	3FA6P0HT2GR120368	73.032	55.000,00
FUSION	PAE - 1024	15/16	3FA6P0HT1GR120376	109.007	55.000,00
FUSION	PAE - 1025	15/16	3FA6P0HTXGR136804	54.694	55.000,00
FUSION	PAE - 1026	15/16	3FA6P0HT4GR127595	151.517	55.000,00
FUSION	PAE - 1027	15/16	3FA6P0HT2GR127594	77.108	55.000,00
FUSION	PAE - 1028	15/16	3FA6P0HT7GR120267	125.330	55.000,00
FUSION	PAE - 1029	15/16	3FA6P0HT1GR120362	96.826	45.000,00
FUSION	PAE 1030	15/16	3FA6P0HT4GR120372	86.249	55.000,00
FUSION	PAE 1031	15/16	3FA6P0HT9GR166828	86.240	55.000,00

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Oficiar, até o 10º dia útil subsequente à finalização da entrega de todos os veículos leiloados, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF acerca dos veículos que foram arrematados no certame, contendo em sua comunicação a listagem dos veículos com: modelo, ano, placa, chassi e renavam e o nome dos arrematantes e os seus respectivos documentos de identificação.

10.5. Disponibilizar, em sítio eletrônico, as fotografias atualizadas dos veículos a serem leiloados, bem como o Edital da licitação.;

10.6. Entregar o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os

fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para análise presencial e virtual, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação dos referidos bens, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

11.2. As imagens relacionadas aos itens serão divulgadas no site do Leiloeiro Oficial, não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos itens.

11.3. Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de liberação do item.

11.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular, especificamente o IPVA proporcional), bem como as taxas de licenciamento e seguro obrigatório, cujo(s) vencimento(s) ocorra(m) após 30 (trinta) dias da data de realização do Leilão.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

12.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; e;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STM, pelo prazo de 6 (seis) meses.;

12.2. A falta de comprovação da transferência do veículo, no prazo de 60 (sessenta) dias, sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

12.2.1. Multa correspondente a 0,01% do valor da arrematação por dia de atraso; e

12.2.2. Suspensão de participação nos Leilões Administrativos de Veículos Oficiais do STM enquanto perdurar a pendência.

LÚCIO NUNES CRISTOFARI

Analista Judiciário - Administrador

Brasília, 22 de outubro de 2024.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

<p>Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:</p>	
<p>() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i></p>	
<p>() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i></p>	
<p>07 - Nome do servidor ou magistrado</p>	<p>08 - Grau de parentesco</p>
<p>Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.</p>	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEILÃO

VIATURA	PLACA	ANO	CHASSI	KILOMETRAGEM	Avaliação Oficial em R\$
FUSION	PAE - 1004	15/16	3FA6P0HT4GR166820	40.163	55.000,00
FUSION	PAE - 1005	15/16	3FA6P0HT6GR166818	129.443	55.000,00
FUSION	PAE - 1006	15/16	3FA6P0HT7GR160980	69.968	55.000,00
FUSION	PAE - 1007	15/16	3FA6P0HTXGR178468	82.737	55.000,00
FUSION	PAE - 1008	15/16	3FA6P0HTXGR127603	45.426	55.000,00
FUSION	PAE - 1009	15/16	3FA6P0HT4GR136801	37.430	55.000,00
FUSION	PAE - 1011	15/16	3FA6P0HT3GR136806	57.428	55.000,00
FUSION	PAE - 1022	15/16	3FA6P0HT3GR120265	98.024	55.000,00
FUSION	PAE - 1023	15/16	3FA6P0HT2GR120368	73.032	55.000,00
FUSION	PAE - 1024	15/16	3FA6P0HT1GR120376	109.007	55.000,00
FUSION	PAE - 1025	15/16	3FA6P0HTXGR136804	54.694	55.000,00
FUSION	PAE - 1026	15/16	3FA6P0HT4GR127595	151.517	55.000,00
FUSION	PAE - 1027	15/16	3FA6P0HT2GR127594	77.108	55.000,00
FUSION	PAE - 1028	15/16	3FA6P0HT7GR120267	125.330	55.000,00
FUSION	PAE - 1029	15/16	3FA6P0HT1GR120362	96.826	45.000,00
FUSION	PAE 1030	15/16	3FA6P0HT4GR120372	86.249	55.000,00
FUSION	PAE 1031	15/16	3FA6P0HT9GR166828	86.240	55.000,00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE ITEM ARREMATADO

Declaro que recebi do Superior Tribunal Militar, CNPJ 00.497.560/0001-01, o(s) veículo(s) descritos(s) no item (XXXXX) do Edital de Licitação – Leilão de Veículos nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 0001302/2021, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do(s) bem(s), em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao Superior Tribunal Militar com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço (Cidade, Bairro, CEP):

E-mail:

De acordo,

COMPRADOR/ARREMATANTE

Brasília, ____/____/____.

XXXXXXXX

Servidor do STM

MATRÍCULA

ANEXO V

MINUTA DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Item nº

Veículo:

Ano/Modelo:

Chassi:

Placa:

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$

Arrematante:

CNPJ/CPF/RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Brasília, ____/____/____.

De acordo,

ARREMATANTE

RESPONSÁVEL - STM

NOME – CARGO

Matrícula

ANEXO VI

MODELO DE AUTO POSITIVO DE ARREMATAÇÃO

Aos ____/____/____, às _____, no site: _____ (site oficial do leiloeiro credenciado), observadas as formalidades legais, foi realizado o Leilão, conforme edital publicado no _____, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

O ARREMATANTE reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V.Ex.^a se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, _____, Leiloeiro Oficial, designado pelo Superior Tribunal Militar, _____, lavramos o presente AUTO POSITIVO DE ARREMATAÇÃO, que segue assinado por mim, pelo Sr. Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar e pelo Arrematante.

Leiloeiro

Arrematante

Diretor-Geral do STM



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI**,
ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado -
Administração, em 22/10/2024, às 08:07 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE**
CASTRO, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE, em exercício, em
22/10/2024, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, §
2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO**,
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO, em
22/10/2024, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, §
2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3988276** e o código CRC **3D3C32AC**.

3988276v28

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>